

## ⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

### Interesse Geral da Indústria

#### Defesa do Consumidor

#### Foco: fornecimento de água potável filtrada ou mineral aos consumidores

**Projeto de Lei nº 1161/2019**, de autoria do vereador Tarcísio Mota (PSOL), que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis, albergues e estabelecimentos similares fornecerem água potável filtrada ou mineral gratuitamente”. Apresentado em 07/03/2019 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → e de Defesa do Consumidor.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/23d1c2e495057ad3832583ae006e1de9?OpenDocument&Highlight=0,1161%2F2019>

### Interesse Setorial

#### Indústria do Plástico

#### Foco: Canudo de plástico

**Projeto de Lei nº 1153/2019**, de autoria do vereador Leandro Lyra (NOVO), que “Revoga a Lei nº 6.458, de 28 de 2019, que proíbe o uso de canudos plásticos por restaurantes, lanchonete, bares e similares, barracas de praia e vendedores ambulantes do município do Rio de Janeiro”. Apresentado em 07/03/2019 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura → e de Meio Ambiente.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/7f0df442e7cb3e63832583ae005e8243?OpenDocument>

#### Foco: Bueiro inteligente

**Projeto de Lei nº 1166/2019**, de autoria do vereador Dr. Gilberto (PMN), que “Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado de bueiro inteligente nos logradouros do município do Rio de Janeiro”. Apresentado em 07/03/2019 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Obras Públicas e Infraestrutura → Assuntos Urbanos → Meio Ambiente → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

## **Indústria da Construção Civil**

### **Foco: Telhado verde**

**Projeto de Lei nº 1162/2019**, de autoria do vereador Reimont (PT), que “Dispõe sobre a construção de telhados verdes em novas edificações e reformas de coberturas no município do Rio de Janeiro”. Apresentado em 12/03/2019 e distribuído às Comissões de → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Meio Ambiente → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/e22b1204572ccf0e832583ad006b46ae?OpenDocument&Highlight=0,1162%2F2019>

## **Indústria de Produtos de Informática**

### **Foco: Redução da alíquota do ISS dos serviços de informática**

**Projeto de Lei nº 1154/2019**, de autoria do vereador Leandro Lyra (NOVO), que “Reduz para dois por cento a alíquota de ISS dos serviços de informática e pesquisa que menciona”. Apresentado em 07/03/2019 e distribuído às comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Ciência Tecnologia Comunicação e Informática → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/fc7b2a2cda25e258832583ae0066e93b?OpenDocument>

## **Interesse Geral**

### **Foco: Plantas ornamentais nas calçadas dos edifícios**

**Projeto de Lei nº 1164/2019**, de autoria do vereador Jimmy Pereira (PRTB), que “Revoga a Lei nº 2.940, de 1999, que dispõe sobre a colocação de jarrões com plantas ornamentais nas calçadas dos edifícios e dá outras providências”. Apresentado em 12/03/2019 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Meio Ambiente → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/7428fe4550f30134832583ad0058bf96?OpenDocument&Highlight=0,1164%2F2019>

## ⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

### Educação:

**APROVADO** na Comissão de Justiça e Redação o parecer do relator, vereador Thiago K. Ribeiro, ao **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº 285/2017, de autoria do vereador Dr. Gilberto, que “Insere nos planos de estudos do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município do Rio de Janeiro, conteúdos sobre a Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha)”, **pela rejeição do veto total.**

## ⇒ PROJETO DE LEI APRECIADO PELO PLENÁRIO:

Sessão Plenária  
Dia: 14/03/2019

**REJEITADO** o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 498/2017, de autoria do vereador Zico Bacana, que “Permite ao SAMU e ao Corpo de Bombeiros deslocarem pacientes para hospitais particulares localizado no município do Rio de Janeiro. O PL vai à promulgação.

**REJEITADO** o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 310/2017, de autoria do vereador Leonel Brizola, que “Obriga o Poder Executivo a custear, como parte do uniforme escolar, um par de tênis aos alunos da rede municipal de ensino”. O PL vai à promulgação

**REJEITADO** o veto total aposto ao Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 837/2018, de autoria da vereadora Teresa Bergher, que “Institui o Portal da Transparência Social no âmbito do município do Rio de Janeiro” O PL vai à promulgação.

**REJEITADO** o veto parcial aposto a Lei 6.470/2019, oriunda do Projeto de Lei nº 848/20148, de autoria do vereador Fernando William e outros, que “Dispõe sobre a apresentação de relatório bimestral sobre as obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no município do Rio de Janeiro”. O dispositivo vetado será incorporado a Lei vigente.

## ⇒ SINOPSE DIÁRIO OFICIAL - PARTE I:

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## **AGORA É LEI:**

### **Lei 6.485 de 27 de fevereiro de 2019**

Oriunda do PL 1335-A/2012

Autora: vereadora Rosa Fernandes

Estabelece critérios para a contratação de fornecedores na forma da Lei da Ficha Limpa, visando proteger a probidade e a moralidade na administração municipal do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

### **Lei 6.490 de 11 de março de 2019**

Oriunda do PL 526/2017

Autor: vereador Val Ceasa

Dispõe sobre a afixação de listagem de medicamentos proibidos, interditados e suspensos nas farmácias e drogarias.

→ Veto total aposto pelo Prefeito ao PL foi derrubado. Lei promulgada pelo presidente da Câmara.

### **Lei 6.491 de 11 de março de 2019 (com veto parcial ao art. 2º)**

Oriunda do PL 894-A/2018

Autor: Poder Executivo

Altera a redação do caput e do § 1º do art. 5º da Lei nº 3.268, de 29 de agosto de 2001, e revoga o § 1º do art. 4º da Lei 6.179, de 22 de maio de 2017. (refere-se a poluição sonora).

## **COMISSÃO ESPECIAL APROVADAS**

### **→ RESOLUÇÃO Nº 1.469, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**

Autor: vereador Reimont

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e fiscalizar a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 2030 nas políticas do Município do Rio de Janeiro.

### **→ RESOLUÇÃO Nº 1.468, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**

Autor: vereador Reimont

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar a questão da habitação e o direito à moradia adequada na Cidade do Rio de Janeiro.

### **→ RESOLUÇÃO Nº 1.467, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**

Autor: vereador Reimont

*Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar a conjuntura da população em situação de rua.*

→ **RESOLUÇÃO Nº 1.462, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**

Autor: vereador Leonel Brizola

Constitui Comissão Especial com a finalidade de analisar e acompanhar os contratos da Prefeitura com empresas que cobram pedágios em vias públicas do Município

→ **RESOLUÇÃO Nº 1.461, DE 8 DE MARÇO DE 2019.**

Autor: vereador Jimmy Pereira

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e fiscalizar grandes eventos, equipamentos públicos e privados, bem como estabelecimentos em que seja necessária autorização do Poder Público Municipal para funcionamento.



**Prefeitura lança primeiro Código de Vigilância Sanitária do Município**

O prefeito Marcelo Crivella lançou, nesta quinta-feira (14/03), na Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), o primeiro Código Sanitário do Município. Elaborado pela Subsecretaria de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses (Subvisa) e aprovado por unanimidade na Câmara dos Vereadores, o projeto atualiza normas que dificultavam as inspeções, e processos que se baseavam em regulamentos, os processos baseados em legislações antigas.

“A tônica do novo código é a prevenção. Nós precisamos vigiar, essa é a função da Vigilância Sanitária, para evitar contaminações, doenças e intoxicações. Por isso, houve um grande esforço na Câmara de Vereadores, debatemos durante quase um ano para fazer um novo código. Que ele traga todas essas medidas preventivas, mas que também possa punir aqueles que, contrariando as normas, forem vetores para espalhar doenças e intoxicações na população”, disse Crivella.

Com a capacitação de técnicos, palestras para diversos segmentos e a reestruturação do sistema de atendimento on-line, a Prefeitura do Rio vem investindo desde janeiro em ações para implantar o Código Sanitário do Município. Em um modelo inédito no Brasil, o manual prioriza a transparência, reunindo direitos e deveres dos estabelecimentos e dos fiscais. O objetivo é permitir que a população entenda e confira os protocolos e práticas sanitárias adotadas pelos técnicos, assim como fazer com que o município avance com as frentes de prevenção e controle de riscos à saúde pública.

**Código possibilita que fornecedores e prestadores de serviço saiam da clandestinidade**

Entre as novidades, o Código possibilita que fornecedores e prestadores de serviço saiam da clandestinidade, impactando a expansão de atividades econômicas. Pela primeira vez, empreendedores artesanais, como os de food truck e food bike, terão a opção de se regularizar. Outra conquista é a exigência do licenciamento sanitário para todos os segmentos, o que vai permitir à Subvisa realizar ações preventivas e proativas. A partir de abril, o órgão inspecionará as condições de higiene e salubridade em espaços de uso coletivo para avaliar aspectos como a qualidade da água e do ar e o gerenciamento de resíduos, proporcionando mais segurança para a saúde da população.

“Essa autorização é imprescindível para a segurança da população carioca, tendo em vista a necessidade de rastreabilidade e prevenção dos riscos advindos do consumo de alimentos produzidos por esses estabelecimentos que precisam ser inspecionados. Esta é uma inovação que resolve o problema dos food trucks atuarem em eventos que exigem a licença sanitária”, adiantou a médica-veterinária Márcia Rolim, há dois anos à frente da Subvisa.

### **Além da taxa sanitária, código institui critérios justos de cobrança**

Além da exigência da licença sanitária, agora condicionada ao funcionamento do estabelecimento, o código institui critérios justos de cobrança. A antiga Taxa de Inspeção Sanitária - a TIS, calculada apenas sobre o metro quadrado do estabelecimento - foi substituída pela Taxa de Licenciamento Sanitário (TLS), mantida anual, mas considerando fatores de complexidade (como o quantitativo de serviços profissionais empregados na fiscalização) e de riscos (como a insalubridade). Nessa fase de implantação, a TLS só começa a vigorar após a noventena (os 90 dias exigidos para novos tributos), a contar da publicação no Diário Oficial, em 28 de dezembro do ano passado. Mesmo assim, em 2019 a taxa terá cobrança escalonada, entre abril e outubro, variando por segmento e com os contribuintes pagando a metade do valor. A partir de 2020, o vencimento será sempre em 30 de abril.

Este ano, o primeiro grupo a pagar a TLS é o de pessoas jurídicas, seguido do segmento de pessoas físicas, até 30 de maio, e das atividades transitórias, em 30 de junho. Para food trucks, trailers e similares que trabalham com a manipulação de alimentos, o licenciamento vai até 30 de julho. Já as atividades exercidas ou referenciadas em residências, os ambulantes, os feirantes e as não localizadas e reguladas pela Vigilância Sanitária, mas sem alvará, a data limite é 30 de agosto. Para as atividades relacionadas, a licença deve ser obtida até 30 de outubro.

“Apoiamos totalmente o Código. Primeiro, porque ele compila a legislação sanitária em um documento único. Segundo, porque moderniza a legislação de mais de 20 anos. O mundo mudou, o

comportamento do consumidor mudou, e como as leis são um reflexo da sociedade, ter uma legislação antiga não refletia as relações de consumo. Por tudo isso, consideramos o código uma excelente iniciativa”, avaliou Fábio Queiroz, presidente da Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro (Asserj) que, a exemplo de representantes de outros segmentos, acompanhou as sessões na Câmara.

**Taxas reduzidas** - A substituição das taxas trará vantagens na hora do pagamento, como para profissionais liberais autônomos da área da saúde que, não raro, dividem consultório. Eles poderão optar por apenas uma TLS, ao contrário do praticado antes do novo código, quando todos tinham que pagar individualmente o tributo. Só nesse segmento, a mudança vai beneficiar mais de 37 mil profissionais. Com a inclusão da insalubridade e outros fatores, atividades que ocupam área menor que 50 metros quadrados vão ter redução de valores na taxa, como cafeterias, cabeleireiros, fisioterapeutas, nutricionistas e psicólogos. Ambulantes, feirantes, atividades não localizadas ou em residências, produção agropecuária artesanal, unidade móvel de prestação de serviços e veículos transportadores de produtos de interesse à saúde estão entre os que terão permanentemente 50% de desconto. Já os microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares e produtores agroecológicos e orgânicos continuarão isentos da taxa, mas também terão que se licenciar.

**Valores diferenciados** - Os segmentos agrupados no setor regulado (escolas, hotéis, petshops e demais bens de consumo, produção ou prestação de serviços que apresentem riscos à saúde) e nas atividades transitórias (eventos em geral com a exposição e venda de produtos e prestação de serviços ligados à saúde) terão valores diferenciados, de acordo com as novas regras de cálculo da TLS. O mesmo acontecerá com as chamadas atividades relacionadas, os shoppings, quiosques, lojas de departamentos e demais ambientes de uso coletivo que também serão inspecionados e obrigados a se licenciar.

**Desburocratização** - Para agilizar o processo de licenciamento, o Sisvisa (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária acessado pelo Carioca Digital no portal da Prefeitura) está sendo reestruturado. Entre as facilidades trazidas pela desburocratização, os antigos formulários de autodeclaração - alguns com mais de 400 perguntas e seis anexos, como as licenças para farmácias - foram reduzidos a duas perguntas e a taxa anual antes enviada pelo Correio será emitida on-line.

**Simulação da TLS** - O contribuinte contará também com uma calculadora virtual para a simulação da TLS. Essa calculadora estará disponível a partir de maio no Sistema de Informação da Vigilância Sanitária, que poderá ser acessado no Carioca Digital. O contribuinte precisará estar cadastrado no Carioca Digital. Pelas estimativas, um

estabelecimento de 50 metros quadrados, sem fatores de riscos e complexidade, deve pagar anualmente cerca de R\$ 150,00, o equivalente a R\$ 12,50 ao mês. Mas os valores vão variar de R\$ 50,00 (para atividades como o comércio ambulante e feirantes) a R\$ 1.800,00, para estabelecimentos com grandes áreas construídas e ambiente insalubre, como a maioria dos hospitais. A previsão é que o número de estabelecimentos inscritos na TLS aumente dos atuais 130 mil para 550 mil em toda a cidade. Nesse cenário, a Vigilância Sanitária passa, a partir de 2019, a ter autonomia financeira, e R\$ 40 milhões do Tesouro (Fonte 100) foram remanejados para o orçamento da Secretaria de Saúde.

O contribuinte contará também com uma calculadora virtual para a simulação da TLS.

**A fiscalização** - As operações de fiscalização do licenciamento e pagamento da TLS começam em abril, com as equipes aplicando infrações e interditando estabelecimentos não licenciados. Antes, o valor devido ia para a Dívida Ativa e o comércio continuava a funcionar. Como o valor da multa era baixo, a maioria optava por não pagar, em um processo de difícil e onerosa cobrança aos cofres públicos. Para mudar esse quadro de prejuízos ao município, os valores das multas aumentam com o novo Código. O que até 2018 variava de R\$ 500 (infrações leves) a R\$ 10 mil (infrações graves), agora vai de R\$ 2 mil (leves) a R\$ 50 mil (infrações gravíssimas), muito acima do valor da taxa, com o máximo de R\$ 1.800,00.

**Surge o SIM** - Entre as inovações, as equipes de saúde humana, animal e de ambientes coletivos passam a atuar de forma integrada nas fiscalizações, reforçando o conceito de Saúde Única estabelecido pela Organização Mundial de Saúde. O código também institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), oficializando as inspeções agropecuárias em criações de aves e outros produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Com isso, estabelecimentos que produzem hambúrguer artesanal e queijos, muitas vezes impedidos de se regularizar por falta de autorização sanitária, poderão se formalizar no próprio município.

Retirado do site da PREFEITURA

---

**Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerência Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior e Tatiana Abranches. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.